

**PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRACÇÕES CONEXAS (PPR)**

Relatório de avaliação anual

Grupo Clece Portugal

Abril 2025

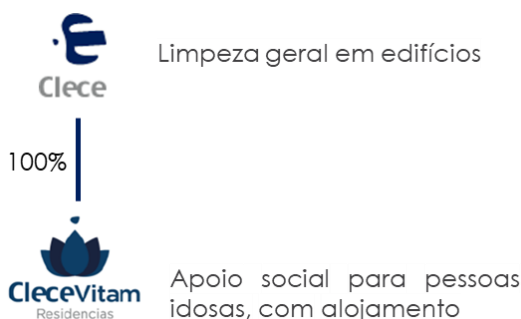
ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	2
NOTA PRÉVIA.....	3
SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E EXECUTADAS	5
MEDIDAS EM EXECUÇÃO	6
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

ENQUADRAMENTO

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 109-E/2021 este relatório anual para 2024 relata as principais medidas de implementação e execução tomadas pelo Grupo Clece em Portugal, nomeadamente, quantificando o grau de implementação de quaisquer medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como uma previsão da plena implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

O Grupo Clece, em Portugal, é composto pelas entidades *infra*, em relação às quais este relatório diz respeito.



NOTA PRÉVIA

A Clece, S.A. dispõe de um **Sistema de Gestão Anti suborno** (doravante SGAS) certificado de acordo com a norma internacional ISO 37001. As empresas por si controladas aderiram ao Sistema de Gestão Anti suborno adotando, por essa razão, o mesmo sistema, em termos de procedimentos e controlos, da empresa matriz.

Esta norma foi concebida de molde a dar resposta à crescente demanda para que as organizações tomem medidas proativas para prevenir o suborno e a corrupção e visa ajudá-las a identificar a corrupção e a fomentar uma cultura de repúdio por este tipo de práticas, refletindo as boas-práticas internacionais, tendo o potencial de reduzir o risco corporativo e os custos relacionados com a corrupção, proporcionando uma estrutura de negócio para prevenir, detetar e tratar estes temas.

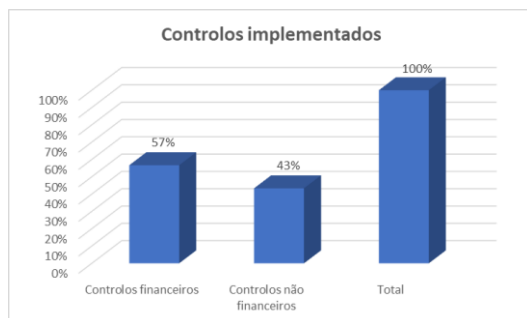
Pretende-se com este sistema, promover uma cultura de ética e de tolerância zero às práticas de suborno e de corrupção, sob qualquer forma, em todas as atividades e operações e garantir o cumprimento do Código de Conduta e Ética, o RGPC (Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), o RGPDI (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações – Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro) e a Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro (Estratégia Nacional Anticorrupção, com a alteração do Código Penal, Processo Penal e Leis Conexas).

SUMÁRIO EXECUTIVO

- ✓ Foi formalizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), nos moldes requeridos pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dezembro;
- ✓ No âmbito do Sistema de Gestão Anti suborno (SGAS), foram levadas a cabo auditorias, aos controlos internos, pela organização, e por duas entidades externas;
- ✓ O SGAS foi recertificado, de acordo com a norma internacional ISO 37001;
- ✓ As medidas e controlos internos estão operacionais e não identificaram a necessidade de medidas corretivas;
- ✓ Não foi identificado nenhum incidente relevante relacionado com corrupção ou suborno, no período em apreço;
- ✓ Não foi, portanto, necessária qualquer avaliação relativamente a situações de risco elevado ou máximo.

PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E EXECUTADAS

- ✓ Foi revisto o Código de Conduta e Ética em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dezembro;
- ✓ Foram melhorados os procedimentos, inseridos no âmbito do SGAS, de Identificação, Análise e Avaliação do Risco, Diligência Devida, Ofertas, Hospitalidade, Donativos e Benefícios Similares, Regime Disciplinar, Investigação e Resposta e o Código de Conduta e Ética;
- ✓ Foi levada a cabo formação, subordinada ao tema “A importância dos canais de denúncia internos na prevenção da corrupção”, aos órgãos diretivos do Grupo Clece (elementos especialmente expostos) e que foi extensível também a alguns colaboradores da estrutura, cerca de 50%;
- ✓ Eventos de comunicação/sensibilização - *highlights* na comunicação dos recibos de salário – sobre Código de Conduta e Ética e Canal de Denúncia;
- ✓ Controlos financeiros e não financeiros definidos/executados.



MEDIDAS EM EXECUÇÃO

- ✓ Aguarda-se pelo parecer da entidade certificadora AENOR, no que respeita à avaliação da conformidade do SGAS (1º acompanhamento) com o referencial ISO 37001, no seguimento da auditoria realizada no início de Abril de 2025;
- ✓ Implementação das ações resultantes das constatações da auditoria da AENOR;
- ✓ Encontra-se prevista, para Maio, a realização de uma ação de formação, subordinada ao tema "A importância dos canais de denúncia internos na prevenção da corrupção" extensível aos colaboradores que ainda não tiveram formação em matéria de *compliance*, ou que não tiveram formação sobre esta temática;
- ✓ Encontram-se previstos pequenos *highlights* de comunicação, a incluir no corpo do correio eletrónico do recibo de salário, sobre os temas Conflito de Interesses, Código de Conduta e Ética, Canal de Denúncia e Ofertas e Hospitalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores do Grupo Clece, através da rede interna e da página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Porto Salvo, 22 de Abril de 2025

Responsável pelo Cumprimento Normativo

(João Reis)

LISBOA

Sede

Rua Rui Teles Palhinha, 8 - 2º D
2740-278 Porto Salvo
clece-portugal@clece.pt

PORTO

Avenida Central de Milheirós, n.º 307, Fração B
4475-380 – Maia

<https://www.clece.pt/>